

DECRETO Nº 13.559, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 5.946, de 27 de dezembro de 2024.

Gustavo Ramos Perissinotto, **Prefeito do Município de Rio Claro**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1° Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R\$ 3.625.640,33 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

ORGÃO 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID. ORÇ.02 - ENSINO FUNDAMENTAL PROPRIO	
07.02.12.361.2001.1001.4490 (1837) - Construção, Reforma e Ampliação	470.000,00
07.02.12.361.2001.2250.3390 (1840) - Manutenção das Unidades Escolares	3.155.640,33
TOTAL	3.625.640,33

- Art. 2° Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes conforme autorizado no art. 4°, inciso III da Lei n° 5.946/2024.
- I Anulação parcial das dotações, no valor de R\$ 3.625.640,33 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

ORGÃO 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID. ORÇ.02 - ENSINO FUNDAMENTAL PROPRIO	
07.02.12.361.2001.2251.3390 (4479) - Transporte de alunos	300.000,00
UNID. ORÇ. 03 - EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR E CRECHES	
07.03.12.365.2001.1055.4490 (4486) - Construção, Reforma e AmplCreche	140.000,00
07.03.12.365.2001.1056.4490 (2273) - Construção, Reforma e AmplPré Escola	2.000.000,00
07.03.12.365.2001.2299.4490 (1855) - Manutenção das Unidades Escolares-Creche	250.000,00
07.03.12.365.2001.2300.4490 (2274) - Manutenção das Unidades EscolPre Escola	240.000,00
UNID. ORÇ. 05 - MERENDA ESCOLAR	
07.05.12.306.2001.2252.3390 (4480) - Manutenção da Merenda Escolar	695.640,33
TOTAL	3.625.640,33

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 19 de março de 2.025.

Gustavo Ramos Perissinotto Prefeito Municipal

Jose Renato Martins Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

Luiz Rogério Marcheti Secretário Municipal da Administração

* Este texto não substitui a publicação oficial.